



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## LEI N° 8.516, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

**Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

**Art. 2º** O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 - Assistência Comunitária, 3.3.50.43 - Subvenções, no valor de R\$ 3.500,00; 04642 – 01.08.02.00.08.244.0007.2.0289 - Serviço de Proteção Social Básica, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R\$ 2.000,00; 04645 – 01.08.02.00.08.422.0008.2.0091 - Serviço de Proteção Social Especial - Média Complexidade, 3.3.50.43 – Subvenções, no valor de R\$ 18.000,00; e 05077 – 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191 - Apoio às Entidades de Educação Básica, 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, no valor de R\$ 1.500,00, ambas na fonte 01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**Art. 3º** As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por anulação na dotação 02993 – 01.11.01.00.13.392.0004.2.153 - Produção e Promoção Cultural, 3.3.50.43 – Subvenções, no mesmo montante e igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de outubro de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

## ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.516/2023)

Subvenção				
Função ...				...
Função 12 - Educação (Subfunção: 361 - Educação Básica)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
361	5	5077	Caixa Escolar Professor Antônio Dias Maciel	500,00 0,00
422	8	4645	Associação dos Deficientes Visuais de Patos de Minas	25.000,00 43.000,00
244	7	4642	Associação Vem Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas	70.000,00 73.000,00 75.000,00
361	5	5077	Caixa Escolar Maria Inez Rubinger de Queiroz Rodrigues	5.000,00 7.000,00
244	6	1050	SERPAZ - Sociedade Espírita Recanto da Paz - CNPJ: 04.058.374/0001-19	3.500,00

Contribuição				
Função ...				...
Função 13 - Cultura (Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 - Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
392	5	2993	Associação Balaio de Arte e Cultura	3.000,00 2.000,00 0,00
392	5	2993	Associação Cultural dos Artistas de Teatro de Patos de Minas	120.000,00 23.000,00 0,00

## Lei8516.pdf

Documento número #9fb3c509-35d8-4dab-9f5a-39b8714bc4d3

Hash do documento original (SHA256): 6b15f9f5e64808f3077e11f0e701fa38e5f11b0e8a1a9ceb53e9f48cb3533e63

## Assinaturas

### Luís Eduardo Falcão Ferreira

Assinou em 02 out 2023 às 14:56:46

## Log

02 out 2023, 12:20:35	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número 9fb3c509-35d8-4dab-9f5a-39b8714bc4d3. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2023 (12:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 out 2023, 12:20:36	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
02 out 2023, 14:56:46	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.616.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
02 out 2023, 14:56:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9fb3c509-35d8-4dab-9f5a-39b8714bc4d3.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9fb3c509-35d8-4dab-9f5a-39b8714bc4d3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).